



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 06 / 12 / 17
 RUBRICA

LEI N° 9.214

Altera o Art. 2° da Lei
n° 9.200, de 27 de outubro de
2017.

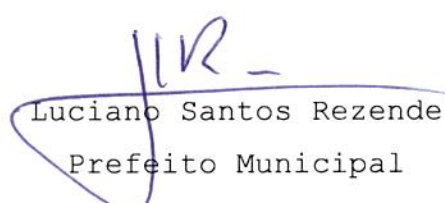
O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. O Art. 2° da Lei n° 9.200, de
27 de outubro de 2017, passará a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 2°. O Poder Executivo está autorizado a ceder
ou vincular, em garantia da operação de crédito de
que trata esta Lei, as cotas de repartição
constitucional, do Imposto de Circulação de
Mercadoria - ICMS e/ou Fundo de Participação dos
Municípios - FPM até o limite suficiente para o
pagamento das prestações e demais encargos
decorrentes desta Lei." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de
dezembro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal